

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 43.345, DE 23 DE JULHO DE 1998**

Altera o padrão de lotação fixado pelo inciso V a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.191, de 9 de setembro de 1994.

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e com fundamento no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

**Decreta:**

Artigo 1º - O padrão de lotação da Unidade de Gestão Assistencial V (Hospital Brigadeiro), da Secretaria da Saúde, fixado na conformidade do Anexo V, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.191, de 9 de setembro de 1994, fica alterado de acordo com o Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - A unidade referida no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1998  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Gomez Carmona*  
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
*José da Silva Guedes*  
 Secretário da Saúde  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de julho de 1998.

**ANEXO**

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.345, de 23 de julho de 1998  
**UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL V (HOSPITAL BRIGADEIRO)**

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Agente de Saúde	9
Agente Técnico de Saúde	4
Assistente Social	14
Atendente	24
Auxiliar de Enfermagem	359
Auxiliar de Laboratório	7
Auxiliar de Radiologia	6
Auxiliar de Serviços de Saúde	2
Auxiliar Técnico de Saúde	19
Biologista	16
Cirurgião Dentista	4
Enfermeiro	98
Farmacêutico	5
Fisioterapeuta	3
Médico	342
Nutricionista	3
Psicólogo	6
Técnico de Laboratório	36
Técnico de Radiologia	24
<b>TOTAL</b>	<b>981</b>

**DECRETO Nº 43.346, DE 23 DE JULHO DE 1998**

Transfere a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferida, a pedido, para o SQF-II do Quadro da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, 1 (uma) função-atividade de Oficial Administrativo, referência 2, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário, preenchida por LÉDA PÓLO, R.G. 5.481.859, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Fica o Secretário do Emprego e Relações do Trabalho autorizado a, mediante apostila, proceder a retificação dos seguintes elementos informativos a que alude o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação da função-atividade, no que se refere ao seu preenchimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - Ficam excluídos, a pedido, do Anexo I, que faz parte integrante do Decreto nº 40.588, de 28 de dezembro de 1995, os cargos adiante enumerados, transferidos do SQC-III do Quadro da Secretaria do Meio Ambiente para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

- I - 1 (um) cargo de Técnico Agropecuário, referência 3, da Escala de Vencimentos - Nível

Intermediário, provido por ANTONIO CELSO MARTINS DE MELLO, R.G. 12.124.875;

II - 1 (um) cargo de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, provido por BENEDITO LANA MOREIRA, R.G. 14.846.105;

III - 1 (um) cargo de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, provido por DELFINO FERREIRA SEABRA, R.G. 6.710.545;

IV - 1 (um) cargo de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, provido por SILVANA BENEDITA MARINS BRÁZ, R.G. 27.181.313-1.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 3º a 29 de dezembro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1998  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Gomez Carmona*  
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
 Secretário de Agricultura e Abastecimento  
*Teresa Roserlay Neubauer da Silva*  
 Secretária da Educação  
*Stela Goldenstein*  
 Secretária do Meio Ambiente  
*José Luiz Ricca*  
 Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de julho de 1998.

**DECRETO Nº 43.347, DE 23 DE JULHO DE 1998**

Prorroga o prazo de intervenção do Estado no Município da Estância Hidromineral de Lindóia

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos dos Ofícios nºs 1.176/95, 1.573/95 e 1.061/96, expedidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, diante do decidido nos autos da Intervenção Estadual nº 21.145.0/5, em que figura como requerente PROEST - Progresso das Estâncias Ltda. e requerido o Município da Estância Hidromineral de Lindóia; e

Considerando a insuficiência do prazo estabelecido pelo artigo 2º do Decreto nº 41.859, de 12 de junho de 1997, prorrogado pelos Decretos nº 42.204, de 12 de setembro de 1997, nº 42.937, de 16 de março de 1998 e nº 43.192, de 15 de junho de 1998, para o restabelecimento da normalidade no aludido Município,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 24 de julho de 1998, a intervenção do Estado no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, com a finalidade de prover o cumprimento de decisão judicial.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1998  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de julho de 1998.

**DECRETO Nº 43.348, DE 23 DE JULHO DE 1998**

Altera dispositivo do Decreto nº 24.580, de 30 de dezembro de 1985, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Bocaina, de área de terras pertencentes à EESG Professor Urias Ferreira

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 24.580, de 30 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O imóvel destinar-se-á à execução de programas municipais de produção de alimentos para fornecimento de merenda escolar, atendimento de população de baixa renda e de instituições sem fins lucrativos e implantação de uma

usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de julho de 1998  
**GERALDO ALCKMIN FILHO**  
*Fernando Leça*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de julho de 1998.

**ATOS DO GOVERNADOR**

**Decreto de 23-7-98**

Designando, com fundamento no art. 7º, VIII e § 5º da LC 833-97, e nos termos do art. 7º, VIII e § 6º do Regulamento da Comissão de Serviços Públicos

- CSPE, aprovado pelo Dec. 43.036-98, Pedro Mahler para integrar, como membro e na qualidade de representante da Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FCESP, o Conselho Deliberativo da aludida Comissão, para um mandato de 4 anos.

**Despacho do Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado, de 23-7-98**

No Memo. de 17-7-98-CPI (PB-5618-98), em que é interessado o Conselho do Patrimônio Imobiliário, sobre autorização para alienação de imóveis: "À vista dos elementos de instrução do expediente, do parecer favorável do Conselho do Patrimônio Imobiliário e para os fins do art. 6º do Dec. 42.079-97, autorizo a alienação dos imóveis relacionados no Anexo, discriminadas as respectivas metragem e valor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO				
COD. FUNDAP	MUNICÍPIO - PROCURADORIA REGIONAL	ENTIDADE	ENDEREÇO - AVALIAÇÃO - METRAGEM (Área de Terreno - AT e Área Construída - AC)	PROCESSO
86.695	Adamantina - PR 10		Av. Adhemar de Barros/Al. Padre Anchieta - lotes 1, 2, 3, 4, e 16 da Quadra 46 - R\$ 217.977,00 - AT = 2.148,00m² - AC = 1.464,70m²	
14.414	Bauru - PR 7 (PE 261)	PGE	R. Benedita C. Madureira, 659 esq. Rua Elvira C. Biancardi - Parque Santa Cecília - R\$ 4.370,00 - AT=242,00m²	
14.413	Bauru PR 7 (PE 128)	PGE	R. Bernardino de Campos 1 - 23 - Vila Falcão - R\$ 2.600,00 - AT=330,00m²	
89.375	Bauru PR 7 (PE 406)	PGE	Av. Bandeirantes 2-50 2-60 - Centro - R\$ 210.990,00 - R\$ 968,00	
17.571	Cafelândia PR 7 (PE 398)	PGE	Praça Afonso Pena, 737 - R\$ 43.510,00 - AT=371,10m²	
14.360	Cajuru PR 6 (PE 640)	PGE	R. José Bonifácio/R. Tiana Lisere Bessa - Jd. Renascença - R\$ 109.000,00 - AT=4.770,00m²	
4.916	Campos do Jordão - PR 3 (PE 97)	PGE	R. Monsenhor José Vita, 188 - Vila Abernácia - R\$ 125.530,00 - AT=750,00m²	
14.416	Guaçuara PR 7 (PE 176)	PGE	R. Frei Henrique, s/n - R\$ 1.620,00 - AT=242,00m²	
13.952	Guanjá PR 2 (PE 138)	PGE	Av. Leomil, 175 e 177 - R\$ 113.000,00 - AT=630,00m²	
17.565	Jaboticabal PR 6 (PE 689)	PGE	R. Minervino de Campos Pedrosa, 13 - R\$ 517.320,00 - AT=2.956,00m²	
2.591	Jauú PR 7	SE	R. Visconde do Rio Branco, 481/R. Tenente Lopes, 633/639 - Centro - R\$ 569.170,00 - AT=691,13m², AC=799,00m²	
16.682	Jauú PR 7	SADS	Av. Marginal/Travessa Luiz Padre Nosso - R\$ 67.270,00 - AT=753,00m²	
2.768	Lins PR 7	SE	R. 13 de Maio - Bairro Junqueira - R\$ 18.450,00 - AT=882,00m²	
14.422	Lins PR 7 (PE 141)	PGE	R. Olavo Bilac, 707 - Centro - R\$ 4.180,00 - AT=484,00m²	
5.554	Lins PR 7	SS	R. Nossa Senhora Auxiliadora - Jd. Americano - R\$ 17.600,00 - AT=360,00m²	
13.985	Mogi das Cruzes PR 1 (PE 885)	PGE	R. Francisco Augusto de Melo, esq. Gutterman, Vila Brás Cubas - R\$ 1.232.000,00 - AT=3.024,00m²	
14.265	Mongaguá PR 2 (PE 12)	PGE	Lotes 19 e 20 da Quadra VI - Jaurú - Vila Atlântica - R\$ 69.400,00 - AT=1.350,00m²	
14.327	Mongaguá PR 2 (PE 191)	PGE	R. XV de Novembro, Lote 39, Vila Atlântica - R\$ 13.100,00 - AT=920,00m²	
14.265	Mongaguá PR 2	PGE	Av. Luiz Pereira Barreto, R. Doze de Outubro, Vila Atlântica - R\$ 42.742,00 - AT=900,00m²	
14.347	Pontal	PGE	R. São Pedro, lotes 1 e 2, Quadra 3, Distrito Cândia, Vila Castro Alves - R\$ 7.450,00 - AT=1.050,00m²	
80.665	Praia Grande PR 2 (PE 111)	PGE	R. Balneária, lotes 1, 2 e 3 da Quadra 66, R. Serra Negra, lote 14 da Quadra 66 - R\$ 90.800,00 - AT=1.920,00m²	
14.344	Ribeirão Preto PR 6 (PE 672)	PGE	R. Guarará, lote 6, Quadra 11, Jardim Santos Dumont - R\$ 5.440,00 - AT=300,00m²	
14.337	Ribeirão Preto PR 6 (PE 664)	PGE	R. Guanajá, 21, Jardim Paulista - R\$ 15.150,00 - AT=160,00m²	
14.346	Ribeirão Preto PR 6 (PE 494)	PGE	R. Rio Beni, lotes 3, 4 e 5 da Quadra 3, Jardim Vitória - R\$ 32.630,00 - AT=765,00m²	
14.343	Ribeirão Preto PR 6 (PE 657)	PGE	Delegacia Regional Tributária, Av. Bandeirantes, 1.705, Vila Virginia - R\$ 1.011.800,00 - AT=5.707,05m²	
89.374	Ribeirão Preto PR 6 (PE 515)	SMA	Polícia Florestal, Av. Barão do Bananal, 1.900, Vila Abranches - R\$ 819.100,00 - AT=30.000,00m²	
17.472	Ribeirão Preto PR 6 (PE 382)	SAA	R. Peru, 1.472/R. Barretos - R\$ 2.923.800,00 - AT=20.360,00m²	
14.432	Santa Bárbara D'Oeste PR 5 (PE 482)	PGE	R. João Silveira Rosa - Jardim Bela Vista - R\$ 2.710,00 - AT=292,50m²	
14.338	São Carlos PR 6 (PE 512)	PGE	R. do Estado/R. Américo Conhoto - Jardim Paulistano - R\$ 61.740,00 - AT=1.389,02m²	PGE PR 12 007/96
14.341	São Carlos PR 6 (PE 404)	PGE	R. Pernambuco, Jardim Pacaembu - R\$ 11.330,00 - AT=26.125,00m²	PGE PR 12 007/96
89.376	São José do Rio Preto PR 8 (PE 685)	SE	Estrada Municipal - prolongamento da Av. Danilo Galeazzi - R\$ 87.500,00 - AT=44.740,00m²	PGE PR 8 4.244/96
89.377	São José do Rio Preto PR 8 (PE 673)	SF	R. Emília Joaquina de Jesus Castro, lote 15, Quadra 8, Parque Residencial Cidade Nova - R\$ 11.500,00 - AT=438,00m²	
13.549	São José do Rio Preto PR 8 (PE 457)	SF	R. General Glicério, 4.746 e 4.754 - R\$ 47.800,00 - AT=251,56m²	
9.000	São Paulo PR 1	DER - DERSA	Via Anchieta, marginal esquerda, esq. R. Tocantina - Ipiranga - R\$ 607.450,00 - AT=2.024,00m²	
17.564	Taubaté PR 3 (PE 418)	PGE	Av. Charles Schneider - Cj. Esp. CTI - Chácara Visconde, Av. 9 de Julho/ Av. Armando S. Oliveira - R\$ 1.501.140,00 - AT=16.393,96m²	
17.564	Taubaté PR 3 (PE 418)	PGE	Av. Armando S. Oliveira, 290 - R\$ 587.320,00 - AT=1.558,66m²	
14.392	Taubaté PR 3 (PE 405)	PGE	R. Antônio Castilho Marcondes, lote 8 a 13, entre a R. José Luiz Santana e R. Nivaldo Righi, Jardim Eulália - R\$ 104.290,00 - AT=1.800,00m²	
14.394	Taubaté PR 3 (PE 409)	PGE	R. Antônio Gomes de Araújo, lote 47, Jardim Morumbi - R\$ 22.470,00 - AT=249,00m²	
14.391	Taubaté PR 3 (PE 402)	PGE	Estrada Municipal Francisco Alves Monteiro, Quadra B, lote 7, Jardim Alah - R\$ 11.560,00 - AT=250,00m²	
14.393	Taubaté PR 3 (PE 406)	PGE	R. José Pedro Camões, 70, Bairro Monção - R\$ 1.080,00 - AT=59,67m²	PGE 416/95
14.376	Aparecida D'Oeste PR 8 (PE 14)	PGE	R. Amazonas, R. Santo Anastácio - AT=380,00m²	PGE 2.499/93

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
 CEP 03111-010 - São Paulo  
 Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br  
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
 • BAURU - Fone/Fax (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
 • CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo  
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
 • SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPrensa Oficial**  
 SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

Carlos Conde

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPrensa Oficial do Estado S.A. IMESP**  
 C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503